SE PREENCHER MANUALMENTE, POR FAVOR UTILIZE LETRA DE IMPRENSA



República de Moçambique Ministério das Finanças **Autoridade Tributária de Moçambique** DIRECÇÃO GERAL DE IMPOSTOS

DECLARAÇÃO DE REGISTO OU ALTERAÇÕES DE DADOS DE INÍCIO DE ACTIVIDADE

M/02

1 – TIPO DE DECLARAÇÃO			
Declaração Inicial Declaração De Alterações			
3 – NOME/ DESIGNAÇÃO SOCIAL	2 – NÚMERO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA (NUIT)		
4 – NOME COMERCIAL	Área Fiscal		
5-TIPO DE ESTABELECIMENTO			
Estabelecimento Estável Representante			
6 – DOMICÍLIO DE ACTIVIDADE PRINCÍPAL			
Rua / Avenida/:	Andar FlatCódigo Postal Caixa Postal		
Província			
Posto Administrativo / Distrito Municipal Localidade			
Tel. Fixo: Telemóvel:	_		
e-mail: e-mail alternativo:			
7 - DADOS RELATIVOS A ACTIVIDADE ESPERADA			
	vidade// 20 N° de importador		
N° de trabalhadores			
8 – TIPO DE ACTIVIDADE A EXERCER			
Actividade Principal Datas prováveis de início de actividade Código de Actividade Económica (CAE)			
	1 1 1 1 1 1 1 1		
Outras Actividades			
9 – SUJEIÇÃO EM ISPC			
(Caso o volume de negócio seja menor ou igual que 2.500 000.00 MT e não vai optar por IVA)			
Volume anual de negócio 36 Salários Mínimos?			
Se sim (Escolher apenas uma taxa): Se na	ão:		
→ Taxa de 3%	▶ Isento		
Taxa Fixa de 75.000.00MT Paga em Única Prestação			
Paga em 4 Prestações			
Se optou por ISPC passa para o quadro de Autenticação do Sujeito Passivo			
10 - OPCÕES DE TRIBUTACÃO			
Contabilidade Organizada Regime Simplificado de Escrituração			
PGC-NIRF			
PGC-PE			
No caso de ter optado pelo regime de contabilidade organizada indique: Nome de técnico de Contas:	Registo Nº//		
Período de tributação	NUIT		
Ano Civil Outro de/ a/ Despacho n°	/20 de/		
11 – TAXA APLICÁVEL A TRIBUTAÇÃO			
No caso de haver isenção ou redução de taxa indique o dispositivo legal: Redução da taxa de			
ÂMBITO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXA:			
Todas as actividade	es		
Período de// 20 a// 20 Parte das Actividad	des		
Transparância Fiscal (se no Quadro 6 do M/01C indicou Sociedade de Profissionais ou Sociedade Civil pão Constituída sob Forma Comercial ou Sociedade de Simples Administração de Rens)			

12 – SUJEIÇÃO EM IVA		
Volume anual de negócio 2.500.000 MT? Sim, Sujeição em IVA Regime Normal Não. Optou pelo regime Normal? Sim, sujeição em IVA Regime Normal Não		
Volume anual de negócio 750.000 MT? Sim, Sujeição em IVA Regime Simplificado		
Não, Isenção em IVA		
13 – INFORMAÇÃO BANCÁRIA		
1- Número da conta		
2- NIB		
3- Banco		
14 – INDIQUE A DATA A PARTIR DA QUAL A ALTERAÇÃO PRODUZ EFEITO		
Data de alteração:// 20		
15 – AUTENTICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	16 – USO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS	
A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida. Data:// 20 Nome:	Nº de Registo Data da recepção:// 20 Nome de funcionário	Nº de Inserção Data:// 20 Nome de funcionário
Ass:	Assinatura	Assinatura
Qualidade (Gerente, Procurador, etc)		

Instruções de Preenchimento do M/02

O modelo destina-se a efectuar o registo inicial ou alterações de dados de actividade, devendo ser preenchido em língua portuguesa, de forma legível, em duplicado, à máquina ou ainda manualmente utilizando apenas letras maiúsculas. O M/02 é sempre precedida pelo preenchimento de M/01S ou M/01C, este deve ser entregue na Direcção da Área da sua pertença. A cópia do original depois de autenticada é devolvida ao Sujeito Passivo como comprovativo de registo ou alterações. E perante a declaração de alterações, deverá ser entregue em qualquer área fiscal, ou fazer o pedido através do portal após a sua implementação.

Quadro 1: Tipo De Declaração (assinalar apenas uma quadrícula)

De preenchimento obrigatório, este quadro destina-se a identificar o tipo de declaração (**Declaração de Registo ou Declaração de Alterações de dados**), ou seja, se for declaração inicial deve assinalar com X na 1ª quadrícula e se corresponde a uma declaração de alterações deve assinalar com X na 2ª quadrícula.

Quadro 2: Número Único de Identificação Tributária (NUIT)

Preencher o Número Único de Identificação Tributária (NUIT), da sede contendo 9 dígitos, se no Quadro 1 (**Tipo de Declaração**) tiver assinalado a 2ª quadrícula preencher o nome da Área fiscal.

Quadro 3: Nome/Designação social

Preencher nome ou a designação social de acordo com o nome descrito no alvará, acto da constituição da sociedade lavrados em escritura pública (cartório, serviços notário), ou que consta do Boletim da República ou um documento legal entregue pela entidade competente para o licenciamento da actividade.

Quadro 4: Nome Comercial

Preencher o nome comercial na qual a entidade é conhecida, caso exista.

Quadro 5: Tipo de Estabelecimento (assinalar apenas uma quadrícula)

De preenchimento obrigatório, este quadro destina-se a identificar o tipo de estabelecimento (se estabelecimento Estável ou

Representante), ou seja, se for estabelecimento estável deve-se assinalar com X na 1ª quadrícula, e se corresponde a um Representante deve-se assinalar com X, na 2ª quadrícula.

* Considera-se Estabelecimento Estável em Moçambique – Qualquer instalação fixa através da qual seja exercida, total ou parcialmente, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, incluindo prestação de serviços, que pode ser um local de direcção, sucursal, oficina, mina, poço de petróleo ou de gás, pedreira ou qualquer outro local de extracção de recursos naturais em território moçambicano, um local ou um estaleiro de construção, de instalação ou de montagem, quando a sua duração ou duração da obra ou da actividade exceder os seis meses (180 dias).

Quadro 6: Domicílio de Actividade Principal

Preencher:

- 1 O nome da rua/avenida (*Para ruas identificadas por número e não nome, deve-se preencher com o número da rua*). Pode ser acrescido: Via/Praceta/Praça/Impasse/Largo, Nº (*número da entrada*), Andar, Flat, Código Postal e Caixa Postal;
- 2 O nome da Província (dado obrigatório) e Distrito ou Município,
- 3 Posto Administrativo ou Distrito Municipal e Localidade;
- 4 Bairro, Povoação, Célula, Quarteirão e N° da casa (dados obrigatórios para o caso em que não preencheu na totalidade o n° 1 deste Quadro);
- 5 N.º de telefone fixo, Telemóvel e Fax;
- 6 e-mail e o e-mail alternativo (dados facultativos).

Quadro 7: Dados relativos a actividade esperada

Preencher:

- 1- O montante do volume de negócio estimado por ano (em moeda nacional metical);
- 2- A data do início da actividade efectiva, não inferior a data da constituição;
- 3- Nº de trabalhadores e;
- 4- Nº de familiares.

Quadro 8: Tipo de Actividade a exercer

Preencher:

- 1- As actividades a exercer em ordem de prioridades: Nome da *actividade principal*, de acordo com o INE, corresponde a aquela que proporciona maior receita esperada (a quando da inscrição) ou realizada (a quando da alteração), e maior nº de trabalhadores;
- 2- A data de início da actividade que corresponde ao início da realização de operações;
- 3- Nome de outras actividades a exercer (actividade secundária a que provém de bens e serviços para terceiros e que seja diferente da principal e actividades auxiliares as que provém de bens não duráveis ou serviços como apoio às actividades da organização.) e a data de início das mesmas:
- * CAE- Classificador de Actividades Económicas (Preenchido pela Administração Tributária).

Quadro 9: Sujeição em ISPC

Em caso de não ter optado pelo regime de Sujeição em IVA, e o volume de negócio descrito for inferior a 2.500.000, 00MT mas superior a 36 salários mínimos do salário mínimo mais elevado em 31 de Dezembro do ano anterior, o sujeito passivo neste campo, poderá indicar, a taxa pretendida (taxa variável de 3% sobre as vendas do trimestre, taxa fixa e única para todo o ano de 75.000,00 MT. Esta taxa pode ser paga numa única prestação ou em 4 prestações. Poderá também optar, pelo regime de isenção se o volume de negócio anual declarado for inferior ou igual a 36 salários mínimos do salário mínimo mais elevado em 31 de Dezembro do ano anterior).

Quadro 10: Opções de tributação (assinalar apenas uma quadrícula)

Indicar os regimes de escrituração (contabilístico): Regime de contabilidade organizada destinado a sujeitos passivos obrigados a possuir contabilidade organizada: Se possui um plano geral de contabilidade de normas internacionais de relato financeiro assinale a quadrícula PGC-NIRF, e se possui um plano geral de contabilidade de pequena empresa assinale PGC-PE (pequenas e médias empresa).

Ao indicar o regime de contabilidade organizada é obrigatório o preenchimento do nome, o número de registo e o NUIT do Técnico de contas responsável pela escrita do sujeito passivo.

Se o sujeito passivo assinalar o Regime simplificado de escrituração significa que não possui contabilidade organizada e nem é obrigado a possuir para efeitos de imposto sobre rendimentos.

Deverá indicar, pela aposição de um X na quadrícula "período de tributação", e, se este for diferente do ano civil deverá indicar as datas do início e do fim do ano de tributação. Indicar o despacho número que autoriza que autoriza o período de tributação diferente do ano civil.

Quadro 11: taxa aplicável a tributação

Este quadro destina-se a Sujeitos Passivos que são beneficiados de isenção ou redução de taxa. Deve indicar a dispositivo) legal bem como a respectiva taxa reduzida (em percentagem).

Quadro 12: Sujeição em IVA

Referente a opção de sujeição em regime do IVA o Sujeito Passivo deve indicar, na quadrícula apropriada (Regime Normal, simplificado ou de isenção) mediante o volume de negócio estimado descrito no quadro 7.

Quadro 13: Informação Bancária

Preencher o número da conta bancária, NIB e o nome do respectivo Banco.

Quadro 14: Indique a data a partir da qual a alteração produz efeito

Preencher a data a partir da qual a alteração começa a ter efeito, quando no quadro 1 (**Tipo de declaração**) tiver preenchido na 2ª quadrícula, declaração de alterações.

Quadro 15: Autenticação do sujeito passivo

Este campo deve ser devidamente assinado e datado pelo Sujeito Passivo ou pelo seu Representante Tributário.

Quadro 16: Uso exclusivo dos serviços

Quadro reservado a Administração Tributária para o seu devido preenchimento.

Representante Pessoa Singular ou Colectiva que represente o Sujeito Passivo não residente em Moçambique, ou, sendo residente se ausente por um período superior a 180 dias.